



PARECER-CGM/PMSMG

PARECER Nº 219/CGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000131/2021

OBJETO: TRATA-SE DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 20220017, RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. **CONTRATADO(A): GOMES CONSTRUTORA EIRELI.**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a documentação que formam os autos do processo em epígrafe, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo do contrato Nº **20220017**, o qual representa o percentual aditivado de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do montante total do contrato, originado do Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

1-Relatório:

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Rogério Lemos de Souza, após manifestação do fiscal do contrato Nº 20220017, solicitou junto a Comissão Permanente de Licitação- CPL, através do ofício nº 392/2022, abertura de processo aditivo de acréscimo, equivalente à 25% do montante total do contrato vigente, para dar continuidade aos serviços essenciais de manutenção do parque de iluminação pública nas vias urbanas e rurais do Município de São Miguel do Guamá/PA. Conforme menciona as fls. 560 dos autos.

O Processo Administrativo está instruído com os referidos documentos. Cota-se:

- ✓ Ofício Nº 392-SEMIU. Fls. 560 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 447/2021, de 20 de julho de 2021, fls. 561 dos autos;
- ✓ Manifestação do Fiscal do Contrato Nº 20220017, fls. 562 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 390/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura à empresa Gomes Construtora Eireli. Fls. 563 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 016/2022, em resposta ao ofício Nº 390/2022, concorda com a formalização do termo aditivo, fls. 564 dos autos;



- ✓ Certidões de regularidade fiscal da empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI. Fls. 565 a 569 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20220017, fls. 570 a 586 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de planejamento, acerca da existência de crédito Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a cobertura das despesas, fls. 587 a 588 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 589 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, fls. 590 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 591 a 595 dos autos;
- ✓ Justificativa da Contratação, fls. 596 a 597 dos autos;
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato, Nº 20220017, fls. 598 a 599 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 601 a 605 dos autos;

2-Análise Sumária:

Quanto ao formalismo do processo de formalização do 1º Termo aditivo, observa-se mediante as informações e os documentos acostados dos autos, estão presentes os requisitos necessários para alteração do contrato Nº 20220017, em particular a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, no qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula Décima Quarta, item 14.1 e cláusula Décima Quinta, item 15.1 do contrato Nº 20220017e no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

Na oportunidade, alerta para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo de acréscimo de serviços com percentual de 25% (Vinte e Cinco por Cento), correspondente ao contrato Nº 20220017, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**.



3- Conclusão:

Finalizando, Declaro que o Processo Administrativo Nº 00000131/21, Pregão Eletrônico Nº 013/2022, 1º termo aditivo de acréscimo de serviços, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade. Após o cumprimento das recomendações, retorne os autos para Parecer Técnico Final.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 22 de setembro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021